



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3371

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Vigésima Terceira Sessão Solene da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0193/2015 e Processo nº 2387/2015 - Deputado Vivaldo Costa - PROS.
- 3 - Ofício nº 308/2015-GE - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 0189/2015 e Processo nº 2374/2015, Encaminhado Através da Mensagem nº 037/2015-GE - Governo do Estado do RN.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 403/2015 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.
- 2 - Portarias nºs 051 e 052/2015 - PGAL - Procuradoria Geral da AL.
- 3 - Ato Homologatório/2015, Constante do Processo nº 1242/2015 - Procuradoria de Finanças da AL.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, CARLOS AUGUSTO, MÁRCIA MAIA e SOUZA NETO**, havendo número legal, é aberta a Sessão Solene em Homenagem ao Dia da Luta da Pessoa com Deficiência, objeto de propositura do Deputado CARLOS AUGUSTO e Outros. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Excelentíssima Senhora Subsecretária do Trabalho, da Habitação e Assistência Social(SETHAS) Olga Cristina Pinto, neste ato representando o Governador do Estado do Rio Grande do Norte; Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência(COED/RN), Senhora Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes; Senhor Décio Santiago, neste ato representando a Organização Nacional de Entidades de Deficiência Física; Presidente da Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais Professora Catarina Shin Lima de Souza, neste ato representando a Reitora na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN; Primeira Tenente Senhora Tuyana Bianca da Silva, neste ato representando o Comandante do Terceiro Distrito Naval. A Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Após o feito a Presidência registrou as presenças dos Deputados CARLOS AUGUSTO; HERMANO MORAIS; SOUZA NETO e MÁRCIA MAIA; Senhora Coordenadora da Defesa da Mulher e das Minorias CODIMM/SESED Erlândia Moreira Passos; Senhor Presidente da Associação Macaibense de Deficientes Romilson Pinheiro Cavalcante; Senhora Geralda Bernardes da Silva; Senhora Rosemeire Bernardes da Silva; Coordenador da Unidade de Coordenação Estadual Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado(UCE/PNAGE) Senhor Junior Seabra; Senhora Alexandra Romualdo; Subcoordenadora para Inclusão da Pessoa com Deficiência(CORDE/SEJUC) Senhora Rosana Maria; Representante da Fraternidade Cristão da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Norte Senhora Kelly Santiago; Conselheira Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Senhora Tereza Cristina; Senhora Gilza Sales Xavier; Senhor Paulo Garcia; Senhora Rita de Cássia; Senhora Telma Maria Brito Costa; Senhora Carla Cortez; Senhora Patrícia Cortez; Senhora Maria das Neves; Diretor da Sociedade Amigos do Deficiente Físico(SADEF) Senhor Tércio Tinoco. A palavra foi facultada ao Deputado CARLOS AUGUSTO, que fez seu pronunciamento repercutindo a legislação pertinente aos direitos da pessoa com deficiência oficializada após a iniciativa de movimentos sociais. Declarando haver muito a se fazer para melhorar ainda mais a vida dessas pessoas, principalmente na acessibilidade, incentivo a atletas e artistas, inserção no mercado de trabalho, adaptações necessárias para as pessoas com deficiência desfrute de uma vida social digna. Registrou o papel do Poder Legislativo nessa causa para alcançar as mudanças almejada pela sociedade, abordando persistentemente esse assunto da inclusão social nas discussões realizada nesta Casa Legislativa. Concluindo anunciou a articulação com o Governo do Estado em enviar à Assembleia Legislativa Projeto de Lei propondo redução da jornada de trabalho para as mães de filhos com deficiência, no âmbito do serviço Público Estadual. O Deputado fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA congratulou-se com o Deputado Propositor pela iniciativa de retomar o projeto da diminuição da carga horária

para as servidoras do Estado. O Deputado CARLOS AUGUSTO, no exercício da Presidência, convidou a Deputada MÁRCIA MAIA para proceder a entrega da Placa em homenagem ao dia da luta da pessoa com deficiência a Senhora Clésia Maria de Brito Cortez; o Deputado SOUZA NETO para fazer a entrega da Placa ao Senhor José Othon Abdon; o Deputado HERMANO MORAIS para proceder a entrega da Placa ao homenageado Senhor Ronaldo Tavares da Silva; convidou a Senhora Márcia Guedes para fazer a entrega da Placa a Doutora Maria de Fátima Baracho; Convidou o Senhor Décio Santiago para proceder a entrega da Placa ao Senhor Murilo Barros (neste ato representado pela Senhora Sueli de Andrade Freire); e a Senhora Eunice Xavier; a Deputada MÁRCIA MAIA para fazer a entrega da Placa ao homenageado a Senhora Maria José Alves de Lima, neste ato representada pela Senhora Márcia Guedes; convidou o Deputado SOUZA NETO para proceder a entrega da Placa em homenagem ao Dia da Luta da pessoa com deficiência a Senhora Maria Luiza de Araújo Medeiros; a Senhora Maria Guedes a fazer a entrega da Placa ao Senhor Jorian Medeiros da Silva, neste ato representado por sua filha Rayanne Mayara Feitosa da Silva; o Deputado CARLOS AUGUSTO procedeu a entrega da Placa a Senhora Maria Eliete Dantas de Araújo. No Exercício da Presidência a Deputada MÁRCIA MAIA reafirmou o compromisso do seu mandato na luta das causas da pessoa com deficiência. Em seguida registrou as presenças: do Senhor Eli Garcia; Senhor Jacahel Garcia; Excelentíssimo Senhor Vereador de Natal Hugo Manso, Senhora Tereza Cristina. Continuando, convidou a Senhora Márcia Guedes para proceder a entrega do Certificado em Homenagem ao Dia Nacional da pessoa com deficiência a Senhora Carmen Lúcia Bernardes da Silva; convidou a Tenente Tuyana Bianca para fazer a entrega do Certificado a Senhora Glauciane Santana; a Senhora Catarina Shin para proceder a entrega a Senhora Sibeles Moraes de Macedo; convidou a Senhora Márcia Guedes a fazer a entrega do Certificado ao Senhor Francisco Xavier Filho; a Tenente Tuyana Bianca para proceder a entrega a Senhora Francisca Lúcia de Aquino de Paula; convidou o Deputado SOUZA NETO para proceder a entrega aos homenageados Senhores Eduardo Luciano Gomes Bezerra; e José Cardoso de Araújo; convidou a Senhora Márcia Guedes para fazer a entrega do Certificado a Senhora Risandra de Souza Bezerra; e ao Senhor Eliton de Souza da Costa; a Deputada MÁRCIA MAIA para proceder a entrega a homenageada Senhora Ivoneide Damasceno; convidou o Deputado CARLOS AUGUSTO pra fazer a entrega do Certificado as homenageadas senhoras sua mãe Maria Ozieni de Paiva, e Márcia Guedes. A palavra foi facultada a Senhora Márcia Guedes, que fez um breve relato sobre sua luta em favor da pessoa com deficiência, que teve início a aproximadamente vinte e nove anos quando foi descoberto em seu filho a Síndrome de Berardinelli, doença raríssima e desconhecida por muitos médicos até os dias atuais. Reconheceu na data um dia especial e muito importante para todos que trilham o caminho de luta em prol da garantia para as pessoas com deficiência: respeito, igualdade, dignidade e o direito de ir e vir; se apoderando do seu direito a saúde, educação, esporte, lazer numa luta constante pela plena efetivação da unidade de inclusão. Por fim, congratulou-se com o Deputado CARLOS AUGUSTO pela propositura e com Doutora Fátima Baracho pelo apoio profissional dispensados a várias pessoas portadoras da Síndrome e reconhecida mundialmente. A Oradora fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. A palavra foi facultada ao Senhor Ronaldo Tavares da Silva, que externou seu contentamento pela homenagem concedida ao segmento da Pessoa com Deficiência. Lembrou que o Estado do Rio Grande do Norte tem um grande contingente populacional de portadores de deficiência e de representatividade por meio de Entidades comprometidas com a causa. Continuando, observou a preocupação e contribuição do Poder Legislativo na garantia dos direitos de uma parcela significativa dos Potiguares pela inclusão social. Finalizando, afirmou ser possível alcançar melhorias acreditando nos

desafios, em políticas de sensibilização humana, buscando um mundo cada vez melhor dando as mãos visando o bem de todos. Pela Ordem, a Deputada MÁRCIA MAIA convidou a todos para participarem de Audiência Pública, sob o tema: "Paradesporto, inclusão pelo esporte". Pela Ordem, a Senhora Márcia Guedes convidou a Senhora Glauciane Santana (representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência) para fazer a entrega da Convenção para o Deputado CARLOS AUGUSTO. A palavra foi facultada ao Senhor Décio Santiago, que teceu considerações sobre os motivos das escolhas dos homenageados por meio do histórico de lutas na causa da pessoa com deficiência, registrou as dificuldades das pessoas com deficiências na busca de aparelho auditivo, de apoio financeiro para competições, entretanto os frutos do trabalho veio através do primeiro aparelho auditivo recebido no Centro de Saúde Auditiva (SUVAG-RN), a medalha olímpica do Para-atleta Eduardo. Congratulou-se com os Deputados MÁRCIA MAIA e HERMANO MORAIS, pelos esforços desenvolvidos por meio do Poder Legislativo em seus mandatos, instrumentalizando a inclusão social para as pessoas portadoras de deficiências motoras conseguir entrar na Casa do Povo de forma digna; e ao Deputado CARLOS AUGUSTO, pelo apoio dado as Entidades e suas lutas, mesmo antes de exercer o mandato de Deputado, como Advogado. A Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão, convocando uma Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 08.10.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

PROJETO DE LEI Nº 0193/2015
PROCESSO Nº 2387/2015

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO
NECESSITADO E DEPENDENTE QUIMICO-AÇÃO
INTEGRAR.**

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte:

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E ASSISTENCIA AO NECESSITADO E DEPENDENTE QUIMICO-AÇÃO INTEGRAR** no município de Florânia, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de outubro de 2015.

VIVALDO COSTA
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO GOVERNADOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0189/2015
PROCESSO Nº 2374/2015

Ofício nº 308/2015-GE

Natal/RN, 07 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ezequiel Ferreira de Souza

Presidente da Assembleia Legislativa

Palácio José Augusto

Nesta

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei, encaminhado através da Mensagem Governamental n.º 037/2015-GE.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a substituição do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre os procedimentos relativos ao repasse dos depósitos judiciais ao Estado do Rio Grande do Norte, institui o fundo de reserva dos depósitos judiciais e dá outras providências**", encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem Governamental n.º 037, em 06 de outubro de 2015.

Informamos que a substituição decorre da observação de que a remissão tratada no inciso I, do art. 5º, não é exatamente ao disposto no art. 2º mas, ao conteúdo do Parágrafo único do art. 1º.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

Robinson Faria
Governador

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO GOVERNADOR

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o fundo de reserva dos depósitos judiciais, constituído com observância da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, editada pela União Federal, no exercício da competência concorrente prevista pelo art. 24, I, e §§ 1º a 3º, da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As parcelas remanescentes das transferências, para a conta única do Tesouro deste Estado, dos valores dos depósitos referentes a processos judiciais tributários e não tributários, dos quais o Rio Grande do Norte seja parte, realizadas nas condições previstas pelo art. 3º, **caput**, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, permanecerão à disposição do Poder Judiciário, em conta mantida no Banco do Brasil.

Parágrafo único. As importâncias remanescentes, a que se refere o **caput** deste artigo, serão remuneradas em igualdade de condições com os títulos federais, pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Taxa SELIC -, e constituirão um fundo de reserva, destinado a garantir a restituição ou a entrega, ao vencedor da demanda, das parcelas transferidas à conta única do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O saldo dos valores correspondentes aos depósitos judiciais, não repassados à conta única do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte, não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos judiciais realizados nas condições previstas pelo art. 2º da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015.

Art. 3º O Banco do Brasil, na qualidade de gestor do fundo de reserva, manterá, para cada depósito judicial efetuado nas condições estabelecidas pelo art. 2º da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, escrituração individualizada, com a exata especificação do seu valor, acrescido da remuneração que lhe foi originariamente atribuída, e do valor colocado à disposição do Poder Judiciário, na conta bancária a que se refere o art. 1º.

Art. 4º A habilitação do Estado do Rio Grande do Norte, ao recebimento das transferências disciplinadas pelo art. 3º, **caput**, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, dependerá da apresentação, à Presidência do Tribunal de Justiça, de termo assinado pelo Chefe do Poder Executivo, que contenha as previsões adiante discriminadas:

I - a manutenção, no Banco do Brasil, do fundo de reserva, com um saldo igual ou superior a 30% do total dos depósitos judiciais efetuados de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015;

II - a destinação compulsória ao fundo de reserva da importância equivalente a 30%, que remanescer de cada transferência feita à crédito da conta única do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na regra enunciada pelo art. 3º, **caput**, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015;

III - a obrigação de observar, quando da aplicação dos recursos repassados ao Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prescrita pela Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, as regras constantes do art. 7º, incisos I a IV, desse Diploma Legal; e

IV - a recomposição do fundo de reserva, quando os valores nele existentes estiverem abaixo do limite fixado pelo art. 3º, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, e pelo art. 2º desta Lei, 48h (quarenta e oito horas) depois de notificado, para tanto, pelo Banco do Brasil.

§ 1º Enquanto não houver a recomposição do fundo de reserva, nas condições estabelecidas pelo inciso IV do **caput** deste artigo, o Estado do Rio Grande do Norte perderá a condição de beneficiário da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, e ficará privado da transferência das parcelas referentes a novos depósitos judiciais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo precedente, o descumprimento, por 3 (três) vezes, da obrigação a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, acarretará a exclusão do Estado do Rio Grande do Norte da sistemática instituída pela Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015.

Art. 5º Se vencer a demanda, o depositante, nos 3 (três) dias úteis que se seguirem ao trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, terá direito, mediante ordem judicial, ao levantamento do valor relativo ao total do depósito por ele efetuado, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, observadas as seguintes disposições:

I - pela parcela mantida no fundo de reserva, e remunerada de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, será responsável a instituição financeira;

II - pela diferença entre o valor devido ao depositante e a parcela referida no inciso anterior, responderá o fundo de reserva, que, para solvê-la, sofrerá o débito a que se refere o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015.

§ 1º Se o fundo de reserva, após o saque previsto pelo inciso II do **caput** deste artigo, passar a dispor de um saldo inferior ao valor mínimo fixado pelo art. 2º desta Lei, e pelo art. 3º, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015, o Estado do Rio Grande do Norte providenciará a sua recomposição, nas 48h (quarenta e oito horas) seguintes à notificação que lhe vier a ser feita pelo Banco do Brasil.

§ 2º Se o saldo existente no fundo de reserva for insuficiente para suportar o débito de que cuida o inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível, acrescido da parcela a que se refere o inciso I, e informará a autoridade responsável pela liberação do depósito sobre a composição detalhada das importâncias liberadas, sua atualização monetária, a parcela efetivamente recebida pelo depositante, ou posta à sua disposição, e o saldo a ser pago depois de ultimada a recomposição prevista pelo parágrafo anterior.

Art. 6º Concluído o processo judicial, com ganho de causa para o Estado do Rio Grande do Norte, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida no Banco do Brasil, nas condições estabelecidas pelo art. 1º, **caput** e parágrafo único, desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originariamente atribuída, observado o limite fixado pelo art. 10, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 151, de 5 de agosto de 2015.

Art. 7º Na situação modelada pelo artigo anterior, a parcela transferida à conta única do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte e a importância mantida no Banco do Brasil, juntas, serão transformadas em pagamento definitivo, proporcional ao valor do débito, tributário ou não tributário, contraído pelo outro litigante.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga, expressamente, a Lei Estadual n.º 9.935, de 21 de janeiro de 2015, tendo em vista as normas sobre competência concorrente, fixadas pelo art. 24, inciso I, e §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 403/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando a solicitação de lotação de servidor através do Memorando nº 058/15 - GDNQ.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PEIXOTO LEANDRO**, matrícula nº 95.081-5, Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no Gabinete Parlamentar do Deputado Nelter Queiroz.

Art. 2º - Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 07 de outubro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 051/2015-PGAL

O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012,

RESOLVE:

APROVAR a tabela de férias, abaixo, dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, referentes aos exercícios 2015, a serem usufruídas em novembro/2015:

	NOVEMBRO/2015			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
152.226-4	ÂNGELA MIRANDA LIMA	ATA	2015	03.11.15 a 02.12.15
076.278-4	MARIA GORETTI DE PAIVA	ATL	2015	23.11.15 a 22.12.15

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de outubro de 2015.

Washington Alves de Fontes
Procurador-Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 052/2015-PGAL

O **PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **ISRAEL FERREIRA NUNES NETO**, matrícula nº 66.441-3, Procurador, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2014, concedidas através da Portaria nº 048/2015-PGAL, de 18 de setembro de 2015, publicada no Boletim Oficial nº 3360, de 21/09/2015, a serem gozadas oportunamente.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de outubro de 2015.

Washington Alves de Fontes
Procurador-Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA DE FINANÇAS

ATO HOMOLOGATÓRIO/2015

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos de inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1242/2015, tudo fulcrado no que dispõe o art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 24 de setembro de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente